



PORTARIA ECA nº 09, de 19 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre eleição dos representantes docentes das categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado, Professor Doutor, Assistente e Auxiliar de Ensino, e respectivos suplentes junto a Congregação da ECA para o mandato de 26/03/2021 a 25/03/2023.

O Vice-Diretor em exercício da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) da representação docente e respectivos suplentes, junto a Congregação da Escola de Comunicações e Artes, realizar-se-á em uma única fase, no dia **23/03/2021 das 10h às 18h** por meio de sistema eletrônico de votação, nos termos da Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020.

Parágrafo 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - De acordo com o parágrafo 1º do artigo 4º do Regimento da ECA, a representação referida neste artigo será numericamente composta da seguinte maneira:

- Categoria de Professor Titular = 12 representantes e 12 suplentes;
- Categoria de Professor Associado = 06 representantes e 06 suplentes;
- Categoria de Professor Doutor = 04 representantes e 04 suplentes;



DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 3º - Os candidatos à representação docente das respectivas categorias docentes deverão protocolar junto à Assistência Técnica Acadêmica, através do email ataeca@usp.br, a partir das 08h do dia 23/02/2021 até às 17h do dia 19/03/2021, o pedido de inscrição, mediante requerimento assinado e dirigido ao Vice-Diretor (formulário disponível em <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>).

§ 1º: Os pedidos de inscrições dos candidatos à representação das categorias docentes de professor Titular, Professor Associado e de Professor Doutor deverão ser em chapa, em atendimento ao disposto no Regimento Geral da USP, inciso I do **Artigo 221: I – contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;**

§2º - O Vice-Diretor divulgará, às 17h do dia 22/03/2021, no sítio da Unidade a lista das chapas/ candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL:

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados para a representação em suas respectivas categorias docentes.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no 22/03/2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 8º - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos. Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente, o disposto no Regimento Geral, Artigo 220:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

Parágrafo único: A proclamação do resultado geral do pleito será feita pelo Vice-Diretor no dia 24 de março de 2021 a partir das 14h.

DISPOSIÇÕES FINAIS

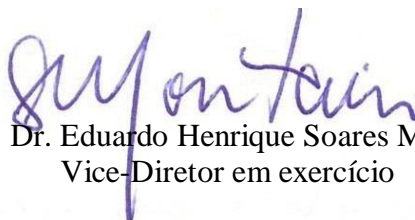
Artigo 9º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Vice-Diretor da Escola de Comunicações e Artes.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro
Vice-Diretor em exercício